



Câmara Municipal de Jacarezinho

ESTADO DO PARANÁ

Rua Coronel Baptista, 335, 1.º Andar – Centro – Caixa Postal 11
Jacarezinho/PR – CEP: 86400-000 – Telefone: (43) 3527-1919 – CNPJ: 01.510.404/0001-98
E-mail: camarajacarezinho@gmail.com – Site: www.jacarezinho.pr.leg.br

Ofício 128/2025-SL

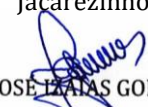
Jacarezinho/PR, 29 de julho de 2025.

À Sua Excelência o Senhor
JOSÉ IZAÍAS GOMES – “ZOLA”
Presidente desta Casa de Leis
Jacarezinho/PR

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

I – Recebido hoje.
II – Dê-se ciência ao Plenário.
III – Encaminhe-se ao Setor Jurídico para emissão de parecer e, na sequência, enviar às Comissões competentes.

Jacarezinho/PR, 1.º/08/2025.


JOSE IZAÍAS GOMES – “ZOLA”
Presidente

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência o **PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO 23/2025**, que visa instituir a “Semana da História Local” nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Jacarezinho e dar outras providências, para análise desta Casa de Leis e posterior deliberação pelo Plenário.

Atenciosamente,


Professor MARCUS SELONK
Vereador/MDB



Câmara Municipal de Jacarezinho

ESTADO DO PARANÁ

Rua Coronel Baptista, 335, 1.º Andar – Centro – Caixa Postal 11
Jacarezinho/PR – CEP: 86400-000 – Telefone: (43) 3527-1919 – CNPJ: 01.510.404/0001-98
E-mail: camarajacarezinho@gmail.com – Site: www.jacarezinho.pr.leg.br

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO 23/2025

Institui a “Semana da História Local” nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Jacarezinho e dá outras providências.

Art. 1.º Fica instituída, no âmbito das escolas da Rede Municipal de Ensino de Jacarezinho, a “Semana da História Local”, a ser realizada anualmente na semana que compreende o dia 19 de agosto, data em que se comemora o Dia do Historiador.

Art. 2.º A “Semana da História Local” tem como objetivo:

- I – promover o conhecimento e a valorização da história, da cultura e das tradições do município e da região;
- II – incentivar o protagonismo dos estudantes na investigação, registro e divulgação da memória local;
- III – estimular a integração entre a escola e a comunidade por meio da coleta de relatos orais, documentos, fotografias e demais fontes históricas;
- IV – desenvolver atividades interdisciplinares relacionadas à história, geografia, literatura, artes e outras áreas do conhecimento;
- V – contribuir para o fortalecimento da identidade cultural e cidadania dos alunos.

Art. 3.º As atividades da “Semana da História Local” poderão incluir, entre outras:

- I – palestras, rodas de conversa e oficinas com historiadores, professores, escritores e membros da comunidade;
- II – exposições temáticas de materiais históricos e culturais;
- III – apresentações artísticas e culturais relacionadas à história local;
- IV – visitas a museus, arquivos públicos, sítios históricos e outros espaços de memória;



Câmara Municipal de Jacarezinho

ESTADO DO PARANÁ

Rua Coronel Baptista, 335, 1.º Andar – Centro – Caixa Postal 11
Jacarezinho/PR – CEP: 86400-000 – Telefone: (43) 3527-1919 – CNPJ: 01.510.404/0001-98
E-mail: camarajacarezinho@gmail.com – Site: www.jacarezinho.pr.leg.br

V – produção de trabalhos escolares, como textos, maquetes, documentários e registros fotográficos.

Art. 4.º O Chefe do Poder Executivo Municipal designará a Secretaria responsável pela coordenação e implementação da “Semana da História Local”, podendo firmar parcerias com instituições de ensino superior, entidades culturais e demais organizações da sociedade civil.

Art. 5.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Sede da Câmara Municipal de Jacarezinho/PR, 29 de julho de 2025.


Professor MARCUS SELONK
Vereador/MDB



Câmara Municipal de Jacarezinho

ESTADO DO PARANÁ

Rua Coronel Baptista, 335, 1.º Andar – Centro – Caixa Postal 11
Jacarezinho/PR – CEP: 86400-000 – Telefone: (43) 3527-1919 – CNPJ: 01.510.404/0001-98
E-mail: camarajacarezinho@gmail.com – Site: www.jacarezinho.pr.leg.br

(PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO 23/2025)

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa de Leis,

O presente Projeto de Lei encontra respaldo nos princípios da Constituição Federal de 1988, especialmente em seu Artigo 205, que consagra a educação como direito de todos e dever do Estado, voltada ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho. Fundamenta-se, ainda, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/1996), que orienta o processo educacional à valorização da cultura local e regional.

A proposta tem por objetivo instituir, no calendário escolar das instituições municipais de ensino de Jacarezinho, a “Semana da História Local”, a ser realizada anualmente na semana do dia 19 de agosto – data em que se comemora o Dia do Historiador, conforme Lei Federal 12.130/2009.

A criação da Semana da História Local visa incentivar o estudo e a valorização da história, da cultura e das tradições do município entre os estudantes, promovendo o sentimento de pertencimento, a consciência crítica e o fortalecimento da identidade local.

Sob a ótica pedagógica, essa iniciativa dialoga com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que recomenda o ensino da História em diferentes escalas, do local ao global, reforçando a importância da formação de identidades e da compreensão do passado como ferramenta de construção cidadã.

Além disso, os Artigos 26 e 27 da LDB preveem que o currículo da educação básica deve refletir a diversidade cultural brasileira, reconhecendo e respeitando as especificidades regionais e locais. Nesse sentido, a Semana da História Local representa um espaço de aprendizagem significativo, que integra múltiplas áreas do conhecimento e promove o protagonismo dos alunos.



Câmara Municipal de Jacarezinho

ESTADO DO PARANÁ

Rua Coronel Baptista, 335, 1.º Andar – Centro – Caixa Postal 11
Jacarezinho/PR – CEP: 86400-000 – Telefone: (43) 3527-1919 – CNPJ: 01.510.404/0001-98
E-mail: camarajacarezinho@gmail.com – Site: www.jacarezinho.pr.leg.br

As atividades propostas – como exposições, oficinas, visitas a espaços de memória, registros orais e produções escolares – fortalecerão os vínculos entre escola e comunidade, incentivando a preservação do patrimônio histórico e cultural de Jacarezinho.

Trata-se, portanto, de uma ação viável, relevante e enriquecedora, cuja execução poderá ser conduzida pela Secretaria Municipal de Educação, em colaboração com instituições de ensino superior, museus, arquivos públicos e entidades culturais locais.

Diante do exposto, esta proposta se justifica como instrumento efetivo de valorização da identidade jacarezinhense, contribuindo para a formação cidadã e para o reconhecimento da importância da história local na construção do presente e do futuro de nossa sociedade.

Contamos com a compreensão e o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta proposta legislativa.

Jacarezinho/PR, 29 de julho de 2025.


Professor MARCUS SELONK
Vereador/MDB